LEI Nº 3840 de 27 de dezembro de 2004.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1815/91.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1815/91, passam a ter a seguinte redação:

"I - na avaliação do terreno, o preço do metro quadrado, relativo a cada face de quadra, a forma, a área real ou corrigida, a profundidade, a pedologia, a topografia e a situação do terreno;"

"II - na avaliação da Gleba, entendidas estas como áreas de terrenos com mais de 10000m², situadas fora da 1ª Divisão Fiscal, o valor do hectare e a área real;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de dezembro de 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete Interina